



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 021/2020  
Processo nº 1.635/2020

**CONTRATO Nº. 39/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE – LOMBADAS DO TIPO “B”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA - SP E A EMPRESA MTM COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

**PROCESSO Nº 1635/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **MTM COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 15.542.514/0001-46, com sede na Avenida Sebastião Bento dos Santos, 500 – Ponte Alta – Itapetininga/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **Mário Roberto Silva Theodoro Junior**, portador do RG. n.º 47.447.402-1, e do CPF n.º 398.478.758-80, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a prestação de serviços conforme descrito na cláusula **DO OBJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

R

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 021/2020  
Processo nº 1.635/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a execução e instalação de dispositivos redutores de velocidade – LOMBADAS DO TIPO “B”, conforme descritivo constante do Anexo I deste Contrato e proposta vencedora.

Item	Contratação de empresa para prestação de serviços, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a execução e instalação de dispositivos redutores de velocidade – LOMBADAS DO TIPO “B”,	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Lombada tipo B, lombada tipo B e medindo 7,50 m de comprimento.	UN	6	R\$ 3.952,70	R\$ 23.716,22
2	Instalação de lombada tipo B, lombada tipo B medindo 9,50 m de comprimento.	UN	2	R\$ 5.006,76	R\$ 10.013,52
3	Instalação de lombada tipo B lombada tipo B medindo 5,00 m de comprimento.	UN	3	R\$ 2.635,14	R\$ 7.905,42
4	Instalação de lombada tipo B, lombada tipo B medindo 5,50 m de comprimento	UN	4	R\$ 2.898,65	R\$ 11.594,60
5	Instalação de lombada tipo B, lombada tipo B medindo 6,00 m de comprimento	UN	2	R\$ 3.162,16	R\$ 6.324,32
6	Instalação de lombada tipo B, lombada tipo B, medindo 6,50 m de comprimento	UN	10	R\$ 3.425,68	R\$ 34.256,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 021/2020  
Processo nº 1.635/2020

7	Instalação de lombada tipo B, lombada tipo B medindo 7,00 m de comprimento.	UN	1	R\$ 3.689,12	R\$ 3.689,12
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 97.500,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.**

**2.1** O valor total para a contratação do presente instrumento é de R\$ **97.500,00** (noventa e sete mil e quinhentos reais), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA, onerando os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- nº 02.11.01.44.90.51 – Ficha nº. 547 – Nota de Reserva nº. 150 – Emendas Parlamentares Individuais.
- nº 02.11.01.33.90.39 – Ficha nº. 603 – Nota de Reserva nº. 162 – Convênio Estadual Vinculado.

**2.2.** A descrição dos serviços segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no Anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

**2.3.** No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

**2.4.** Vigência Contratual: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, encerrando-se no término do prazo de execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 021/2020  
Processo nº 1.635/2020

**2.4.1.** Reajuste: não serão concedidos reajustes, devido o prazo contratual não ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

**2.4.2.** Prazo de execução: O prazo de execução é de até 30 (trinta) dias, após a ordem de início dos serviços.

**2.4.3** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito.

**2.4.4** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.4.5** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**2.4.6** Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** – Os serviços objeto deste contrato, O objeto deste contrato deve ser instalado de forma única em até **(30)** dias contados da Autorização para Início dos Serviços expedida pela Unidade Gestora requisitante, e executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I** deste Contrato).

**3.2.** – Caberá a Contratada arcar com as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra referentes à execução dos serviços, inclusive as decorrentes das despesas recusadas por não atenderem ao Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 021/2020  
Processo nº 1.635/2020

**3.3.** – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.4.-** Demais informações sobre a execução do objeto, estão no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

**3.5.-** Todos os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor Oseas Cardoso Martins, Gestor da Unidade Gestora Municipal de Transporte Público e Trânsito, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sem prejuízo da indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar os produtos a serem entregues nomeado através da Portaria.

**3.5.1** Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 021/2020  
Processo nº 1.635/2020

indisponibilidade dos serviços contratados;

V - encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;

4.2 Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.3. Executar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4.4. Demais obrigações estão contidas no Anexo I deste contrato – Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer problemas referentes ao serviço prestado;

5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados em contrato.

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA**, possa desempenhar seu serviço dentro das normas do contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a prestação dos serviços;

5.4. Assegurar-se da boa prestação de serviço contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 021/2020  
Processo nº 1.635/2020

5.5. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados, pela **PREFEITURA**, após o ateste das respectivas notas fiscais referentes ao fornecimento e às parcelas dos serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverá constar o número da Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório.

6.1.1. - A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente a produto ou o serviço a que se refere, o número do processo licitatório e o número do Pedido ou Nota de Empenho.

6.1.2. - O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento dos produtos e dos serviços executados.

6.2. Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.3. A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

6.4. O pagamento estará condicionado à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 021/2020  
Processo nº 1.635/2020

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{l} | \quad (6 / 100) \\ = \quad \frac{\quad}{365} \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

**6.6.** - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

**6.7.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

**7.1.1.** não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.1.2.** apresentar documentação falsa;

**7.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**7.1.4.** ensejar retardamento da execução do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 021/2020  
Processo nº 1.635/2020

7.1.5. não manter a proposta;

7.1.6. cometer fraude fiscal;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento.

7.3. O Contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

7.3.1. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. - Constituem motivo para rescisão:

8.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 021/2020  
Processo nº 1.635/2020

- 8.1.2. - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.
- 8.1.3. - Atraso injustificado na execução dos serviços.
- 8.1.4. - A paralisação do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 8.1.5. - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.
- 8.1.6. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- 8.1.7. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.1.8. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.
- 8.1.9. - A dissolução da sociedade.
- 8.1.10. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- 8.1.11. - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.2. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

R

X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 021/2020  
Processo nº 1.635/2020

9.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

9.3. A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

9.4. Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

9.5. À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

9.6. A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

9.7. Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 021/2020  
Processo nº 1.635/2020

**10.1.** - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 04 de Maio de 2.020.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Juvenal Rossi

**Prefeitura Municipal de Várzea Paulista -SP**

  
\_\_\_\_\_  
Mário Roberto Silva Theodoro Junior


**MTM Com. Loc. E serviços - Eireli**

**M.T.M Comércio, Locação e Serviços**  
CNPJ 15.542.514/0001-46

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Soares de Freitas

RG nº: 49.970.548-8

  
\_\_\_\_\_  
Diego Chagas Yovera Marin

RG nº: 45.713.589-X